



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO Nº 358, de 24 de novembro de 2000.

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de 11 de 2000

*RETORNA AO HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

**Art.1º.** Fica destituído o turno único estabelecido pelo Decreto Executivo nº 353, de 06 de outubro de 2000, retornando ao horário normal de funcionamento dos serviços públicos, compreendido entre as 8:00 às 12:00 horas e as 13:30 às 17:30 horas de segundas às sextas-feiras.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
em vinte e quatro de novembro de dois mil.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Norberto Muller**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.